



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.130, de 04 de janeiro de 1.980

"Dispõe sobre o Regime Especial de Trabalho"

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o Regime Especial de Trabalho.

ARTIGO 2º - O Regime Especial de Trabalho, ora criado implica na prestação de 44 horas semanais de trabalho e na proibição de exercer qualquer atividade particular remunerada.

ARTIGO 3º - O funcionário designado para o Regime Especial de Trabalho, fica impedido de receber gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

ARTIGO 4º - Pela prestação das 44 horas semanais, o funcionário designado para o Regime Especial de Trabalho, perceberá uma gratificação correspondente a 50% (cincoenta por cento) sobre o padrão de vencimentos de seu cargo.

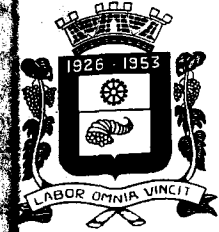
ARTIGO 5º - A designação do funcionário para o \*Regime Especial de Trabalho, bem assim, sua desconvocação a pedido ou ex-ofício, far-se-á por Ato da Mesa.

\* ARTIGO 6º - A gratificação correspondente ao Regime Especial de Trabalho, incorporar-se-á aos vencimentos, para efeito de aposentadoria, após cinco anos de exercício efetivo.

\* ARTIGO 7º - Não fará jus a gratificação do Regime Especial de trabalho, o funcionário que se ausentar em virtude de

continua...

\* revogado pela lei nº 1.147/80



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

Lei nº 1.130/80  
fls.2-continuação

férias, casamento, licenças em geral ou faltas abonadas.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de janeiro de 1.980

*Angelo Castello*  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

*Paulo Santasofia*  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ea.